



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 312/2001
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001**

Estabelece a Concessão de Abono ao Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Poço Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

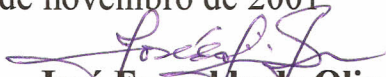
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial nos meses de novembro e dezembro de 2001 de até 100% (cem por cento) sobre o salário bruto do pessoal do Quadro do Magistério do Município de Poço Verde e abono residual aos servidores no valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) que estão participando do curso de Proformação e Nível Superior, com recursos oriundos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

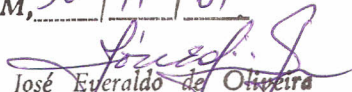
Art. 2.º - Os recursos necessários para aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do vigente orçamento.

Art. 3.º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1.º de novembro de 2001.

Poço Verde/SE, em 29 de novembro de 2001


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 30/11/01

José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal